

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA MODALIDADE "CALL CENTER", CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES E A ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB-ES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa pública de direito privado, situada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições públicas, 5º, 6º e 7º andares, Centro, Vitória-ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.503.894/0001-51, através de seus representantes legais, Sr. **Marcelo Campos Antunes**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 031.711.177-97 e da Carteira de Identidade nº 1.138.153 - SSP/ES, Diretor Presidente, e Sr. **Fábio Gomes de Aguiar**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.955.417-02, portador da Carteira de Identidade nº 1.026.314 - SSP/ES, Diretor Administrativo e Financeiro, e a empresa **ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Orestes Guimarães, nº 786, sl. 03, Bairro América, Joinville, SC, CEP: 89.204-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.502.520/0001-28, neste ato representada conjuntamente pelos sócios gerentes administrativos Sr. **Iuri Alves da Mota**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Joinville/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.314.663-95, portador da Carteira de Identidade nº 2009010072556, e Sr. **Laudelino Antunes dos Santos Junior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Joinville/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 890.410.389-49, portador da Carteira de Identidade nº 2602533, ajustam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços de **ATENDIMENTO NA MODALIDADE "CALL CENTER"**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CETURB/ES - RILC, de acordo com os termos do Processo 89358317 e do Pregão Eletrônico Nº 04/2021, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de 19/03/2021, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FIXAÇÃO DE NOVO PRAZO CONTRATUAL

1.1 - Na forma do presente aditivo, fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em **01.06.2024** e término em **31.05.2025**, conforme justificativas constantes do processo.

Fábio Gomes de Aguiar
Diretor Administrativo e Financeiro
CETURB/ES

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RECOMPOSIÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

2.1 - A partir de **01/01/2024** ficam readequadas as planilhas de composição de custos, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2024, de acordo com o previsto no item 2.4.1, Clausula Segunda do referido contrato, conforme valores apresentados no **ANEXO I** deste aditivo.

2.2 - A partir de **01/06/2024** fica reajustado o valor mensal pago à Contratada, com base no índice de 3,2328% (três vírgula dois três dois oito por cento), apurado pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de maio/23 a abril/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato, excetuados os itens recompostos de acordo com a convenção coletiva da categoria, conforme planilhas constantes do **ANEXO I**.

2.3 - Fica RESSALVADO o direito da Contratada pleitear, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor relativo a fato ou período compreendido entre a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato e a assinatura deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL REPACTUADO, REAJUSTADO E DAS DIFERENÇAS A SEREM PAGAS

3.1 - Em decorrência da repactuação das planilhas, prevista no item 3.1, a partir de **01/01/2024** o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 29.921,96 (vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme cálculos constantes do **Anexo I**.

3.2 - Como os efeitos financeiros da repactuação retroagirão a 01/01/2024, a Contratada terá direito à diferença de **R\$ 14.974,01 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais e um centavo)**, conforme demonstrado no **ANEXO I** deste aditivo e autos do processo SEP nº 89358317.

3.3 - Em decorrência do reajuste previsto no item 3.2, a partir de **01/06/2024** o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 30.081,30 (trinta mil oitenta e um reais e trinta centavos)**, conforme cálculos constantes do **ANEXO I**.

3.4 - A Contratada deverá encaminhar a fatura correspondente ao valor citado no item 4.2 até o terceiro dia útil após a assinatura deste Aditivo, a qual será paga pela Contratante até o quinto dia útil após sua apresentação.

Gomes de Aguiar
Administrativo e Financeiro
CETURBES

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A **Contratada** oferece garantia à execução deste Contrato, na modalidade de **seguro garantia**, prevista no art. 70, § 1º, II, da Lei nº 13.303/2016, no valor de **R\$18.048,78 (dezoito mil quarenta e oito reais e setenta e oito centavos)** equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade até 60 (sessenta) dias após a data prevista para seu vencimento.

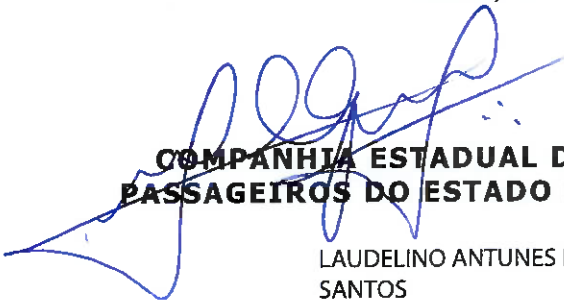
4.2 A **Contratante** restituirá a garantia até 60 (sessenta) dias após o término da execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas ou que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 29 de maio de 2024.



**COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CETURB/ES**

LAUDELINO ANTUNES DOS
SANTOS
JUNIOR:89041038949

Assinado de forma digital por
LAUDELINO ANTUNES DOS
SANTOS JUNIOR:89041038949



ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA

(27) 3232-4500

ceturb@ceturb.es.gov.br

www.ceturb.es.gov.br



Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Contratante: CETURB/ES.
 Contratada: ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA.
 Objeto: prestação de serviços de atendimento na modalidade CALL CENTER.
 Da Vigência: fica prorrogado o prazo contratual por 12(doze) meses, iniciando em 01/06/24 e findando em 31/05/2025.
 Da recomposição e do reajuste do contrato: a partir de 01/01/2024 ficam readequadas as planilhas de composição de custos, em razão da recomposição do valor mensal decorrente da aplicação dos resultados econômicos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT de 2024 e a partir do dia 01/06/2024 fica reajustado o valor mensal pago à Contratada, com base no índice de 3,2328% (três vírgula dois três dois oito por cento), apurado pela variação do INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de maio/23 a abril/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato.
 Do valor: em decorrência da recomposição e do reajuste contratual previstos, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 30.081,30.
 Processo Ceturb nº: 89358317.

MARCELO CAMPOS ANTUNES
 Diretor Presidente

Protocolo 1352154

360.975,60

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.500E0100018.10.0002

Contratante Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Processo nº 2024-GMTW

Forma de Contratação: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: Consórcio Cachoeiro Integrado - CCI.

CNPJ: 10.518.988/0001-39

Objeto: Fornecimento de vales transporte aos servidores ocupantes de cargos comissionados, efetivos e funcionários em designação temporária do IEMA, em linhas regulares.

Valor: R\$16.455,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: Início no dia subsequente da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 60 (sessenta) meses.

Fonte: 15000010 - Recursos do Tesouro e 150100010 - Recursos próprios.

Cariacica/ES, 02 de julho de 2024.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor Geral - IEMA

Protocolo 1351594

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.000038.41201.01

Contratante Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

Processo nº 2024-F9T5M

Contratada: ECOSOFT CONSULTORIA E SOFTWARES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 00.940.030/0001-88

Objeto: Serviços de para Operação e Manutenção da Rede Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar da Grande Vitória - RAMQAR

Valor O valor mensal da contratação dos serviços é de R\$ 82.135,88 (oitenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e o valor para compra de peças de representação exclusiva do contratado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), perfazendo o valor de R\$ 1.285.630,56 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seissentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência: 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP

Fonte: 1 70300010

Cariacica/ES, 01 de julho de 2024.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor Setorial - IEMA

Protocolo 1351612

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 057/2024 MUNICÍPIO DE APIACÁ

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
CONVENIENTE: Município de Apiacá/ES

OBJETO: Execução da 1ª Etapa da Implantação do Polo Industrial e Parque de Exposições de Apiacá/ES.
VALOR TOTAL: R\$13.742.924,90 (treze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

VALOR DO CONCEDENTE: R\$13.742.924,90 (treze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: do primeiro dia seguinte ao da publicação até 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.36.101.15.451.0054. 3532 - Implementação E Apoio À Construção E Adequação De Infraestrutura E Urbanização De Espaços Públicos, UG 36.101, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500, Natureza de Despesa: 4.4.40.42.00 - Auxílios

Processo Nº 2024-CKC5Z

Vitória, 02 de julho de 2024.

MARCUS ANTONIO VICENTE

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1352542

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 059/2024 MUNICÍPIO DE BREJETUBA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
CONVENIENTE: Município de Brejetuba/ES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2024 10:47:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE TAVORA BASTOS (SECRETÁRIA DA PRES E DIRETORIA - SESEX - GETURB - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-V15M0F>